

**REGULAMENTO INTERNATO DE MEDICINA 2025/1****ERRATA**

No Artigo 44 do regulamento anteriormente publicado, onde se lê:

“Art. 44 – O registro de frequência do aluno será realizado por meio de um aplicativo de geolocalização, que exigirá reconhecimento facial para login, além do uso de usuário e senha. O estudante será responsável por garantir o correto registro de sua presença, sendo este complementado pelo formulário de presença manuscrita, com carimbo e assinatura do preceptor.”

Leia-se:

**Art. 44 – O registro de frequência do aluno será realizado por meio de um aplicativo de geolocalização, com uso de usuário e senha. O estudante será responsável por garantir o correto registro de sua presença, sendo este complementado pelo formulário de presença manuscrita, com carimbo e assinatura do preceptor.**

Retira-se, portanto, a exigência de **reconhecimento facial** para login.